



CÓDIGO
DE
ÉTICA E CONDUTA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A **Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasileiros**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar e tem como conceitos:

MISSÃO

“Garantir níveis de retorno dos investimentos dos recursos aportados pelos participantes e patrocinadoras, com segurança, liquidez, máxima rentabilidade e mínimo risco, retribuindo aos seus participantes em forma de pagamentos de benefícios, num ambiente de qualidade, eficiência e pontualidade.”

VISÃO

“Ser, dentre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar do seu porte, um modelo padrão de referência na excelência de qualidade dos serviços prestados objetivando, incessantemente, garantir e promover um padrão de dignidade e valorização dos seus participantes.”

1.2 - Na busca do cumprimento de sua missão, a **Brasileiros** se orienta pelos seguintes valores:

- **Conduta ética e Transparência** - Verificados através da fidelidade, obediência e cumprimento dos princípios e das boas práticas de governança corporativa;
- **Valorização do ser humano** - Todas as ações da Entidade devem ter como princípio norteador o zelo, o respeito e o amor ao próximo;
- **Responsabilidade e Profissionalismo** - Deve ser sempre incentivada, interna e externamente, a superação da qualidade dos serviços, através da criatividade, profissionalização e responsabilidade, extensivo a parceiros, que devem, da mesma forma, desenvolver e manter procedimentos e comportamentos semelhantes;
- **Espírito de colaboração e cooperação** - O clima no ambiente do trabalho deve ser saudável, cabendo a todos a busca de um relacionamento ético e respeitoso, com comportamento colaborativo, na busca das metas comuns e de trabalho em equipe.

1.3 - Diante da importância da **Brasileiros** como referência para o segmento onde atua, bem como para as organizações em geral, é mister que as suas ações, práticas e relações sejam norteadas por um conjunto de normas e princípios que garantam que o cumprimento de sua missão institucional seja pautado pela responsabilidade social e, em especial, pelo respeito ao previsto na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

1.4 - Para que a Fundação tenha uma inserção adequada ao processo econômico, sua atuação deve se dar a partir dos seguintes eixos centrais:

- Gestão compartilhada entre os participantes e patrocinadores;
- Investimentos alicerçados no tripé “Segurança, Liquidez e Rentabilidade”;
- Busca do desenvolvimento econômico e social do país, investindo em empreendimentos socialmente responsáveis, obedecido, prioritariamente, o item anterior;

- Exercício do seu potencial econômico de forma equânime entre os diversos setores da economia nacional;
- Operações financeiras e articulações políticas com base numa visão mundial de solidariedade e cooperação.

1.5 - Com o intuito de garantir que os elementos anteriormente citados sejam amplamente difundidos e que se integrem à cultura da organização, apresenta-se, a seguir, o *Código de Ética e Conduta* que se traduz nas presentes normas que devem ser cumpridas, independente do cargo, pelos dirigentes, Conselheiros, empregados e prestadores de serviços.

2 – OBJETIVO

2.1 - O presente documento tem como finalidade orientar a conduta das pessoas que atuam na **Brasileiros**, tanto as integrantes do seu quadro funcional - dirigentes, empregados e estagiários - quanto pelos integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelas empresas e empregados prestadores de serviços.

2.1.1 - Seu conteúdo deve ser cumprido por todos, em suas interações e decisões provenientes do exercício dos cargos e funções que desempenham, independentemente do tipo de vínculo de trabalho que mantiverem com a Fundação.

2.2 - As situações relacionadas neste Código não excluem ocorrências não descritas que causem dano moral ou material a Participantes, Beneficiários e Patrocinadoras, à própria Entidade ou a terceiros.

3 - PRINCÍPIOS

3.1 - A conduta da **Brasileiros** depende do desempenho de todas as pessoas que nela trabalham. Para ter retidão, transparência e justiça todos na Fundação devem se conduzir por um elevado padrão ético, respeitando os seguintes princípios:

3.1.1 - respeito à dignidade, integridade e individualidade das pessoas;

3.1.2 - prática do trabalho em equipe e estímulo à cultura do coletivo e da cooperação;

3.1.3 - conhecimento e cumprimento das leis, normas (externas e internas) e regulamentos aplicáveis;

3.1.4 - busca de nível de capacitação técnica e profissional para o melhor exercício das atribuições inerentes ao cargo exercido;

3.1.5 - preservação da imagem, da reputação e do patrimônio da entidade, exercendo com reserva as prerrogativas que o cargo lhe confere, não realizando gastos indevidos e desperdícios;

3.1.6 - uso das informações recebidas exclusivamente no cumprimento de suas atribuições, mantendo sigilo sobre aquelas consideradas confidenciais.

4 - RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

4.1 - As relações da **Brasileiros**, tanto interna quanto externamente ao seu âmbito organizacional, devem ser balizadas pelo presente *Código de Ética e Conduta* e marcadas pela ética, pela transparência e pelo exercício da democracia como valores fundamentais, tendo como objetivo fundamental a consecução da missão da Fundação.

4.2 - Relações com os Participantes:

4.2.1 - A Fundação deve oferecer aos seus Participantes, Ativos e Assistidos, um alto padrão de atendimento, com cordialidade e cortesia, atuando com:

- a) tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade;
- b) transparência e clareza na prestação de informações;
- c) respeito ao sigilo das informações confidenciais recebidas em função do exercício do cargo;
- d) receptividade às sugestões e críticas, dando-lhes o adequado encaminhamento.

4.3 - Relações com as Patrocinadoras e Instituidores:

4.3.1 - As patrocinadoras e instituidores têm a co-responsabilidade de viabilizar o cumprimento da missão da Entidade. O relacionamento, com esses entes, deve ser caracterizado pela colaboração, transparência e presteza, zelando, sempre, pelos interesses dos Participantes, com:

- a) veracidade e agilidade na prestação de informações, bem como a preservação da confidencialidade daquelas recebidas em função do exercício do cargo;
- b) observância das práticas e procedimentos éticos e legais nas negociações e operações realizadas pela Fundação;
- c) receptividade e encaminhamento adequado às críticas e sugestões recebidas.

4.4 - Relações com Órgãos Reguladores e Governamentais:

4.4.1 - As relações da **Brasileiros** com esses órgãos devem ser transparentes e profissionais, observando-se os princípios éticos estabelecidos neste Código, pautando-se por:

- a) estrito cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais em vigor;
- b) cumprimento das normas e legislações aplicáveis às atividades da Fundação;
- c) facilitação da atuação dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

- d) presteza e agilidade na prestação de informações;
- e) não concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos em razão de sua função.

4.5 - Relações com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros:

4.5.1 - Para contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país e estimular boas práticas nas relações sociais e econômicas em geral, a **Brasileiros** priorizará o relacionamento com organizações que:

- a) estimulem a participação dos empregados e acionistas minoritários nos espaços de decisão, a partir de instâncias democráticas;
- b) não dificultem ou proíbam a liberdade de associação de seus profissionais, bem como permitam a atuação sindical dos representantes eleitos pelas categorias representadas no seu interior;
- c) sejam transparentes no tratamento de suas prestações de contas e dêem ampla divulgação aos resultados obtidos, com o aval de fiscalizadores e auditorias independentes;
- d) pautem-se pela ética e o interesse comum, bem como pelo respeito aos valores da sociedade em geral e das comunidades envolvidas.

4.5.2 - Da mesma forma, a **Brasileiros** não admitirá, em nenhuma hipótese, relacionamento com organizações que:

- a) adotem ou incentivem práticas de trabalho escravo ou forçado;
- b) utilizem-se ilegalmente do trabalho infantil e desrespeitem a regulamentação para o trabalho de aprendizes, utilizando-a como forma de burlar a contratação de profissionais;
- c) desrespeitem o *Estatuto do Idoso*, bem como o *da Criança e do Adolescente*, e utilizem o trabalho do adolescente, limitando-lhes a frequência à escola;
- d) tenham lhe causado prejuízo patrimonial, moral ou de imagem.

4.5.3 - No relacionamento com os fornecedores de bens e serviços, deverão ser respeitados os critérios técnicos, profissionais e éticos, além de absoluta transparência nas contratações, garantindo-se, sempre, a melhor relação jurídico-econômica e de custo-benefício para a Fundação.

4.5.4 - A utilização do nome e da logomarca da **Brasileiros** pelos parceiros comerciais, em quaisquer iniciativas de propaganda e marketing ou comunicação jornalística, não será permitida, salvo quando autorizado.

4.5.5 - O Conselho Deliberativo da Fundação, a seu critério, poderá vetar o relacionamento comercial com empresas que tenham envolvimento com negócios inadequados aos princípios deste Código.

4.5.6 - Em todos os seus contratos, a Fundação exigirá de seus parceiros comerciais:

- a) conformidade às regras de segurança na aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, em especial as previstas nas regulamentações emanadas dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores;
- b) funcionalidade e adequação do objeto aos interesses dos Participantes;
- c) economia e facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- d) adoção de normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, além de preocupação com o impacto ambiental.

4.6 - Relações com outros Fundos de Pensão:

4.6.1 - A **Brasileiros** prima pela qualidade das suas relações com outras entidades do seu ramo de atuação, buscando nortear sua interação com as mesmas por um elevado padrão ético, pelo respeito mútuo e pela construção de parcerias que beneficiem todos os participantes de fundos de pensão.

4.6.2 - O estabelecimento de parcerias com outros Fundos deve se dar, sempre, com a perspectiva de preservar os interesses de todos os envolvidos e, em especial, concorrer para a construção de uma sociedade mais justa e socialmente responsável.

4.7 - Relações com a Comunidade e o Meio Ambiente:

4.7.1 - Em suas decisões sobre a contratação de serviços, compra de produtos ou a inversão de recursos em empreendimentos mobiliários e imobiliários, os gestores da Fundação devem atentar para o cumprimento, inclusive por parte dos parceiros e contratados, das normas ambientais buscando, sempre, a preservação dos ecossistemas locais e a melhoria das condições sanitárias e de habitação das comunidades.

4.7.2 - Em caso de danos causados ao meio ambiente, em função de obras ou serviços prestados à Fundação, os gestores devem exigir dos responsáveis a devida reparação, fazendo com que seja dado o correto tratamento a produtos e materiais que possam provocar prejuízos à saúde e ao ambiente.

4.7.3 - O uso racional de energia, água e outros recursos naturais, e o investimento em reciclagem de produtos e matérias-primas devem ser estimulados, inclusive através de parcerias com outras organizações.

4.8 - Relacionamento Interpessoal:

4.8.1 - Os empregados e dirigentes devem estimular e desenvolver a liderança, como meio de promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos da Fundação,

criando no ambiente de trabalho uma atmosfera adequada ao correto exercício de todas as funções e atribuições, contribuindo para o aumento da produtividade.

4.8.2 - Para que os objetivos deste Código sejam atingidos, todas as pessoas que trabalham na Fundação devem observar o seguinte padrão de conduta:

- a) adotar atitudes honradas, comportamento discreto e apresentação pessoal, condizentes com o ambiente de trabalho, e nas relações com as pessoas ou com as instituições, públicas ou privadas, de qualquer natureza;
- b) atuar permanentemente na defesa dos interesses da Fundação;
- c) atuar sempre para preservar financeira, patrimonial e institucionalmente, a **Brasileiros**, mantendo elevado nível de relacionamento com os demais empregados e dirigentes, sem prejuízo da iniciativa de indicar, às pessoas competentes, os eventuais erros que tenham cometido ou de que tenham notícia em suas atividades profissionais;
- d) atuar de forma estritamente profissional e com respeito ao próximo, não importando o cargo ou a função que desempenhe, facilitando o trabalho coletivo e evitando impedir, dificultar ou tumultuar o andamento dos serviços;
- e) manter absoluto sigilo de informações e elementos relativos a negócios da Fundação e às atividades de terceiros que com ela mantenham negócios, obtidos em razão do exercício do cargo e função;
- f) evitar o repasse de dados e informações desconstruídas para pessoas ou áreas diferentes, sejam elas para a própria Fundação ou para o público externo;
- g) não se valer de oportunidades surgidas no exercício de suas atividades, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo à Fundação;
- h) buscar o pronto atendimento às solicitações que lhes correspondam, segundo suas atribuições, procurando impedir a ocorrência de qualquer prejuízo às atividades daqueles que dependam de suas providências;
- i) adotar postura facilitadora apoiada em diálogo, crítica construtiva, estímulo à apresentação de idéias inovadoras e transparência de ações e impressões;
- j) coibir a prática de qualquer tipo de assédio nas relações de subordinação, em especial o assédio moral e sexual;
- k) preservar as condições físicas do ambiente de trabalho, buscando manter a qualidade de vida, a harmonia, a higiene e outros fatores que objetivem o bom desempenho das atividades.

4.8.3 - É vedado aos dirigentes, empregados, prestadores de serviços e demais contratados:

- a) discriminar qualquer pessoa, no relacionamento profissional interno e externo, seja por razões de natureza política, racial, religiosa, sexual e/ou cultural;
- b) praticar ato de liberalidade à custa da Fundação;
- c) manifestar-se, em nome ou por conta da Fundação, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos a ela relacionados, salvo se em razão de sua competência funcional ou mandatos;
- d) valer-se de sua posição hierárquica ou cargo na Fundação para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;
- e) ser conivente com infração ao *Estatuto*, a este Código, aos regimentos e aos regulamentos internos da Fundação;
- f) apropriar-se de trabalhos, iniciativas ou soluções, encontrados por outros, apresentando-os como próprios.

4.8.4 - As relações entre os processos da Fundação devem se caracterizar pela cooperação, respeito e profissionalismo, a partir do conhecimento geral das responsabilidades de cada um deles.

4.8.4.1 - Os Gestores das áreas, enquanto lideranças das equipes, devem atuar para a disseminação da visão global da Fundação entre as pessoas que nela atuam, contribuindo para a manutenção de um clima organizacional de alto nível e para o desenvolvimento profissional dos empregados, principais responsáveis pelo cumprimento da missão da Entidade.

5 - DO CONFLITO DE INTERESSES

5.1 - No desempenho de suas atribuições e deveres, os empregados e dirigentes da **Brasileiros** devem impedir e eliminar a ocorrência de situações de conflito entre os seus interesses e os da Entidade, caracterizados, em particular:

- a) pela manutenção de relações comerciais, na qualidade de representante da Fundação, com empresas em que tenha interesse, participação direta ou indireta, ou que mantenham vínculo com pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal;
- b) por inadimplência ou protesto judicial, inclusive como coobrigação por fiança, aval ou endosso perante a Fundação e seus associados;
- c) pelo uso de seu cargo, suas atribuições ou informações sobre negócios e assuntos da Entidade, e daqueles que com ela mantenham relações contratuais ou institucionais, visando influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

- d) pela aceitação ou oferecimento de favores ou presentes de caráter pessoal de que possam resultar em benefícios indevidos e em vínculos não compatíveis com os objetivos e interesses da Fundação;
- e) pelo concurso, direto ou indireto, à contratação pela Entidade de parentes ou pessoas com as quais mantenha relações de intimidade ou interesse;
- f) pelo uso de equipamentos, materiais, informações e recursos de propriedade da Fundação, em interesse próprio ou de terceiros;
- g) pelo desvio de finalidade ou pela ineficiência de suas atribuições, de outros empregados ou de dirigentes da Fundação;
- h) pela omissão em cobranças ou em recolhimentos de contribuições devidas à Fundação e, se for o caso, deixar de proceder à execução judicial da dívida;
- i) pela manipulação ou sonegação de informações à Entidade e aos seus dirigentes e prepostos, impedindo ou prejudicando a combinação de esforços e a solidariedade na consecução dos objetivos da **Brasiletros**.

6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - Os integrantes dos Quadros Dirigente e Funcional, bem como os Contratados, serão responsabilizados, no exercício de seu cargo ou função, nos termos da legislação vigente, por ações de imprudência, negligência e/ou omissão que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem, à Fundação.

6.2 - Os comportamentos e atos de gestão em desacordo com os padrões de conduta estabelecidos pelas normas internas da **Brasiletros** serão passíveis de apuração sob aspecto disciplinar e, em conjunto aos autos do referido processo, de análise jurídica para a propositura da competente ação judicial.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Todos os dirigentes, empregados e contratados da **Brasiletros** deverão firmar termo de compromisso referenciado no presente documento, atestando o conhecimento do seu conteúdo e comprometendo-se a respeitá-lo em todas as suas disposições.

7.2 - Para fins deste Código, entendemos por interesses da Fundação os objetivos precípuos estabelecidos em seu *Estatuto*.

7.3 - As dúvidas na observância do conteúdo deste documento e os casos omissos serão encaminhados à Diretoria Executiva.

7.4 - Este *Código de Ética e Conduta* entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Brasiletros**.